



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 15, DE 2021.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 37, de 2021. Cria o programa municipal de incentivo a utilização de musicoterapia como tratamento terapêutico complementar de pessoas com deficiência, síndromes e/ou transtorno do espectro autista (TEA).

PROONENTE: Vereador Tiago Almeida/DEM.

RELATOR: Vereador Edson Souza/MDB.

VOTO DO RELATOR: Favorável.

PARECER DA COMISSÃO: Favorável.

17/5/2021 às 14:00
RECEBIDO EM
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

A presente proposição, de autoria do vereador Tiago Almeida/DEM, cria o programa municipal de incentivo a utilização de musicoterapia como tratamento terapêutico complementar de pessoas com deficiência, síndromes e/ou transtorno do espectro autista (TEA). A musicoterapia poderá ser realizada por equipe multidisciplinar em clínicas de reabilitação e outras instituições públicas e privadas, conveniadas ou não, que ofereçam o tratamento. Também poderá ser realizada nas dependências das instituições ou em outro espaço, sob a responsabilidade do profissional devidamente habilitado, em sessões individuais ou em grupo que serão realizadas exclusivamente por musicoterapeutas registrados em associações representativas e que tenham graduação e/ou pós-graduação em musicoterapia, certificados por instituição de ensino devidamente credenciado no órgão competente. O tratamento por meio da musicoterapia poderá passar por avaliações qualificativas periódicas, a fim de se aferir o desenvolvimento do paciente, com objetivos terapêuticos individualizados, que serão traçados pelo terapeuta durante a avaliação inicial e/ou atendimento musicoterapêutico.

II – VOTO DO RELATOR

Atendendo ao que determina o Art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis e como Presidente desta Comissão, escolhi ser o Relator do **Projeto de Lei nº 37, de 2021**, ao que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais vereadores integrantes desta Comissão.

A proposição foi enviada a esta Comissão para emissão de parecer e na qualidade de Relator é de minha competência deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do Art. 48 e Art. 64, I do Regimento Interno, os quais definem respectivamente as competências específicas da Comissão de Saúde e Assistência Social e as competências gerais das Comissões Permanentes. A proposição foi analisada segundo os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público.

Edson



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Após análise da presente matéria, entendo que o projeto de lei atende aos critérios que são de competência desta Comissão deliberar e manifesto meu voto favorável a tramitação do **Projeto de Lei nº 37, de 2021.**

É o meu voto.


Edson Souza
Vereador/MDB/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Art. 64, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Saúde e Assistência Social, por sua maioria acatam o voto do eminente Relator e manifestam-se pelo **Parecer Favorável** à tramitação do **Projeto de Lei nº 37, de 2021.**

Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 14 de maio de 2021.


Cidão da Telepar
Vereador/PSB/Presidente


Sadi Kisiel
Vereador/PODEMOS/Membro